



LEI Nº 1.057/78

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com a inclusão do nosso Município na "ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS", trabalho sob a responsabilidade da firma BRASNOR - BRASIL NORDESTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo primeiro será paga em prestações mensais sucessivas, com valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, vencíveis à partir do próximo mês de agosto; havendo uma parcela de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), cujo pagamento será efetuado à título de inicial com resgate à vista.

Artigo 3º - O registro contábil da despesa de que trata o artigo segundo desta lei, receberá a seguinte classificação:

2.1 - 03070202.36 - 3140.....Cr\$ 5.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para atender a despesa de que trata esta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.3 - 08421881.14 - 3140.....Cr\$ 5.700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 26 de julho de 1978.

*Leocirival Mendonça de Barros*

- PREFEITO -

